



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ACÓRDÃO

TC-005105.989.18-0

Câmara Municipal: Parapuã.

Exercício: 2018.

Presidente: Roberto Carlos Pereira.

Advogado(s): Rodrigo Aparecido Fazan (OAB/SP nº 262.156).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de setembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar **regulares, com ressalvas**, as contas da **Câmara Municipal de Parapuã**, relativas ao **exercício de 2018**, quitando o Responsável, Senhor Roberto Carlos Pereira, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendação para que atente a Lei nº 12.527/11; evite o acúmulo de férias em período superior ao estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município; e, aprimore a previsão de despesas em seu orçamento diante dos parâmetros delineados no artigo 30 da Lei nº 4.320/64 e prescrições do artigo 12 da LRF.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

CCCCM-34

Publicado no DOE em 27.10.2020 – p. 103/104.